

DECRETO Nº 030/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, SRA. LUCINEIA ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art 1º. CONSTITUIR a comissão permanente de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento da função de gestor escolar das escolas da rede de Ensino Público do Município de Bannach-PA.

Art 2º. Os membros da comissão de que trata o artigo anterior deste decreto, ficam assim nomeados:

Presidente: **JACKELINY HILGERT SILVA SANTOS** – Coordenadora SEMED, Representante da Secretária Municipal de Educação;

Secretário: **MATEUS FERNANDES MARIANO** – Técnico da SEMED, Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **DANILO VICTOR DA SILVA BEZERRA** – Advogado da PMB, Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Membro: **VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA** – Vereador, Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Bannach.

Membro: **GERALDO ALVES DA SILVA** - Professor nível III, Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará (SINTEP);

Parágrafo único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º. A Comissão permanente de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de gestor escolar das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Bannach-PA, compete:

I - Elaborar a minuta do decreto que irá dispor sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento da função de gestor escolar das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Bannach-PA;

II - Apresentar a minuta do referido decreto e assessorar o Prefeito Municipal e Secretário municipal de educação até a publicação do mesmo.

III - Elaborar o Edital de seleção para avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento da função de gestor escolar.

IV - Acompanhar e fiscalizar a realização de todas as etapas de seleção do gestor escolar,

V - Acompanhar após a posse do Gestor escolar até findado seu mandato para dirimir caso de vacância do cargo.

VI - Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º. As decisões da Comissão permanente de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento da função de gestor escolar das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Bannach-PA, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da referida Comissão permanente conduzir as reuniões

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão permanente Municipal:

I- Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II - Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;

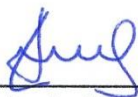
III- Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bannach-PA, 10 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,



Lucinéia Alves da Silva
Prefeita Municipal de Bannach